



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 62.300/2024

CONTRATANTE (UASG)

000987769

OBJETO

Aquisição de Computadores, Notebooks, Workstation e Tablets.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO

R\$ R\$ 2.308.282,56 (Dois milhões trezentos e oito mil duzentos e oitenta e dois reais e cinquenta e seis centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 10/04/2025 às 09h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

Aberto



MUNICÍPIO DE PIRAQUARA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025
Processo Administrativo nº 62.300/2024

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, por meio da Secretaria Municipal de Administração, sediado na Avenida Getúlio Vargas, nº 1990, Centro, Piraquara, Paraná, 83301-010, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº Municipal nº 11.001/2023, e demais legislações aplicáveis, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a Aquisição de Computadores, Notebooks, Workstation e Tablets, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis



pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5 Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.2.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.5.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.4.1 O impedimento de que trata o item anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.5.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

2.5.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho



infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.8.1 A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.5.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

2.5.11 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado ao disposto no art. 70, §1º e 163 do Decreto Municipal nº 11.001/2023.

3.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:



3.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

3.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.

3.6.1 o item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7 A falsidade da declaração de que tratam os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

3.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



3.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2 lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o item anterior.

3.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA



4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário do item;

4.1.2 Marca;

4.1.3 Fabricante;

4.1.4 Quantidade cotada, devendo respeitar a quantidade máxima para cada item.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1 O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estipulados.



.4.8.3 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos estipulados.

4.9 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração e/ou por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Órgão de Controle Externo, e após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4.10. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

4.11 Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (Um centavo).

5.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



5.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/menor percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.13.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.13.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.



5.13.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.20.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes



microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21 A hipótese do item anterior não será aplicada quando enquadrada a licitação, o(s) lote(s) ou o(s) item(ns) no disposto no art. 4º, §1º da Lei 14.133/2021.

5.22 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.22.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

5.22.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.22.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.22.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto Municipal nº 11.029/2023;

5.22.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.22.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.22.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.22.2.2 empresas brasileiras;



5.22.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.22.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

5.23 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.23.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.23.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.23.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.23.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.23.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.24 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e correlatas disposições deste edital, e verificará eventual existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1 SICAF;



6.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

6.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

6.1.4 Cadastro de fornecedores impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Piraquara - CAFILPI, nos termos do Decreto Municipal 5326/2016;

6.1.5 Cadastro de impedidos de licitar do TCE/PR;

6.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*).

6.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

6.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 151 a 159 da Lei 14.133/2021



6.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1 conter vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1 A inexequibilidade, na hipótese tratada no item anterior, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.9.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.9.2 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

6.9.3 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.9.4 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre



este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.10 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.12 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.12.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.14 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.



6.14.1 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes

6.12.2 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.14.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.14.4 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

7.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.



7.4.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

7.6 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.7 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.8 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.9 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.11 A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.11.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.5.2 Quando necessária a averiguação de autenticidade de documento que tenha sido apresentado por cópia, o agente da Administração deverá facultar ao interessado, em prazo hábil, a apresentação do documento original ou de declaração de autenticidade de autenticidade, subscrita por advogado e sob sua responsabilidade pessoal, nos termos do disposto no artigo 12, inciso IV da Lei nº 14.133/2021;

7.12 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).



7.12.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.13 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.13.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.13.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado ao disposto no art. 70, §1º e 163 do Decreto Municipal nº 11.001/2023.

7.14 A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.14.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.14.2 Respeitada a exceção do item anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.15 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e art. 163, §4º do Decreto Municipal nº 11.001/2023):

7.15.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.15.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.16 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante



decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.17 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.19 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação.

7.20 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7.21 Os documentos que trata este edital devem ser apresentados dentro do prazo de validade na data designada para a sessão. Os documentos que não tiverem menção expressa sobre o prazo de validade, somente serão aceitos se emitidos com data não superior a 90 (noventa) dias corridos anteriores à data assinalada para a data de abertura do Pregão, exceto para os documentos que por sua natureza, não estejam sujeitos ao prazo de validade.

8. DOS RECURSOS

8.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

8.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.



8.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no §1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.piraquara.pr.gov.br, no link licitações.

8.11 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

8.11.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

8.11.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

8.12 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

8.12.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.



8.12.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário serão ordenados conforme a sequência de classificação da licitação.

8.12.3 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

8.13 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

8.13.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

8.13.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

9.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

9.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



9.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração

9.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.6 fraudar a licitação

9.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.7.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.7.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.7.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2 Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1 advertência;

9.2.2 multa;

9.2.3 impedimento de licitar e contratar e

9.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2 as peculiaridades do caso concreto

9.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes



9.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1 Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.1 Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do Município, nos termos do art. 168, §4º do Decreto Municipal nº 11.001/2023.

9.10 A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais



servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

10.1.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que

I – a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

II – a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.2 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.3 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.



10.4 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e no sítio eletrônico oficial do Município e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.5 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.6 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10.7 Após a assinatura da ata de registro de preços as contratações futuras serão formalizadas por meio da emissão de respectivas notas de empenho, as quais substituirão o instrumento de contrato, sendo o adjudicatário convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, atestar o recebimento ou retirar o referido documento.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através de protocolo eletrônico oficial utilizado no âmbito da Administração Municipal, conforme disposto no art. 174 do Decreto Municipal nº 11.00.1/2021.

11.3.1. O protocolo eletrônico pode ser acessado no sítio eletrônico do Município, www.piraquara.pr.gov.br, no link “SERVIÇOS ON-LINE” – “Carta de Serviços” o qual deve ser pesquisado como “**impugnação**” ou “**esclarecimento**”, ou por meio do link: <https://rb.gy/7mqvs1>, ou código QR:





11.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



12.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.piraquara.pr.gov.br, no link “licitações”.

12.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.11.1 ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar

12.11.2 ANEXO II – Termo de Referência

12.11.3 ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços

Piraquara, 27 de março de 2025.

Thiago Brites de Barros

Secretário Municipal de Administração

Maria Cicarelli de Lima

Secretária Municipal de Assistência Social

Girlei Eduardo de Lima

Secretário Municipal de Meio Ambiente- Interino

Fernanda Daher Sabatin Machado

Secretária Municipal de Saúde

Pedro Alcindo Zaro

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Rubian Mara de Paula

Secretária Municipal de Educação

Joselei Vilas Boas

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Tiago Alves

Secretário Municipal de Infraestrutura

Shuélen Theodoro Martins de Lima

Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano

Denilson de Mattos

Procurador Geral do Município

Priscila Sartori dos Santos

Chefe de Gabinete

Daisy Cristine Batista Brudeck Artigas

Secretária Municipal de Finanças

Estudo Técnico Preliminar 168/2024

1. Informações Básicas

Número do processo:

2. Descrição da necessidade

2.1 No contexto das repartições públicas é essencial adotar recursos tecnológicos modernos para garantir agilidade, eficiência e soluções no atendimento ao cidadão. Os sistemas digitais facilitam o processamento de dados, a organização de informações e o armazenamento seguro de documentos, reduzindo a burocracia e o tempo de resposta. Ferramentas digitais permitem a comunicação entre departamentos de forma integrada, garantindo que as informações sejam acessadas de maneira rápida e que os processos sejam otimizados. Dessa forma, o uso destas soluções tecnológicas são fundamentais para que o serviço público atenda às demandas da sociedade de forma transparente e eficiente, promovendo um atendimento mais ágil e qualificado.

2.2 A continuidade dos serviços é um dos atributos principais a ser levado em conta pelos gestores, tendo em vista que a interrupção da prestação dos serviços públicos causaria transtornos aos administrados e, por reflexo, aos cidadãos.

2. Uma das estratégias mais eficazes para minimizar a interrupção da prestação de serviços é a aquisição de equipamentos adequados, que garantam o suporte necessário aos sistemas utilizados pela prefeitura, garantindo a continuidade dos trabalhos.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretaria de Administração	Alethea Patricia Canhetti
Secretaria de Assistência Social	Rebekka Rinklin Alves
Secretaria de Finanças	Thiago Brites de Barros
Secretaria de Meio Ambiente	Cristina Maria Rizzi Galerani
Secretaria de Educação	Claudiovane Parralego de Aguiar
Secretaria de Desenvolvimento Econômico	Creusa Nogueira Batista Fróes
Secretaria de Desenvolvimento Urbano	Rosane Lourenço Brudeck
Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos	Henrique Cordeiro Mulhenhoff
Secretaria de Cultura	Anderson Luiz Barbosa da Silva
Secretaria de Saúde	Raniere Geovane Marques Simões
Gabinete	Eduardo Luiz Teixeira Furiatti

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 Para a contratação intentada deverá ser realizado um Pregão mediante sistema de registro de preços, com vigência de 12 meses a contar da assinatura da ata de registro de preços, podendo ser prorrogada conforme art.84 da Lei Federal 14.133/2021.

"Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso".

4.2 A contratação prevista neste ETP será processada considerando as condições de aquisição e contratação do **setor privado**, desde o prazo para entrega, descritivos dos itens, padronizações, prazo de garantia, assistência técnica, etc. Em relação às condições de pagamento, serão observados os requisitos previstos no Decreto Municipal nº 11.985/2024 sobre a ordem cronológica de pagamento e prazos de 05 (cinco) ou 10(dez) dias úteis, contados da liquidação da despesa, a depender do valor da contratação.

4.3 Não será permitida a subcontratação total e/ou parcial dos serviços contratados.

4.4 Justificativa para a adoção do sistema de Registro de Preços: O objeto desta licitação trata-se de quantidade estimada, visando suprir a necessidade de fornecer equipamento fundamental para realização das atividades dos funcionários da prefeitura, o sistema de registro de preço possibilita que seja retirado o objeto à medida que ocorra a necessidade pontual, sem ter o risco de estar inadequado para uso e sem ter o prejuízo de adquirir quantidades que não serão utilizadas, já que trabalhamos com uma estimativa de quantitativo, e que o principal quantitativo está atrelado a futuras contratações/nomeações que não podem ser mensuradas, sendo atreladas as necessidades das secretarias em sua maioria, sendo assim, o equipamento será solicitado de acordo com a necessidade desta Administração.

4.5 Conforme mencionado os itens deverão ser solicitados parceladamente e entregues no endereço e quantitativo indicados pelo município.

4.6 No momento da entrega dos itens, os produtos fornecidos devem estar em perfeitas condições de conservação, livres de contaminantes químicos, físicos e biológicos, em temperaturas adequadas para sua perfeita conservação. As embalagens devem estar intactas, sem perfurações ou amassados.

4.7 Os itens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de **bens comuns**, nos termos do inciso XIII, art. 6º da Lei n.º 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais e praticados no mercado atual e não impede a competitividade, sendo preciso e suficiente para que licitantes interessados participem do certame.

5. Levantamento de Mercado

5.1 Para atender a necessidade foram analisadas contratações similares feitas por outros órgão e entidades, com o objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades do Município de Piraquara bem como funcionamento de mercado, para tanto, identificamos duas possíveis soluções que poderiam atender aos requisitos e necessidades apresentadas no presente estudo;

5.1.1 SOLUÇÃO 01: Locação de Computadores/Tablets:

A opção pela locação de computadores não se apresenta como uma alternativa vantajosa para o município, pois implica em um vínculo contínuo que nos deixaria sem os equipamentos em caso de rescisão contratual, o que prejudicaria a continuidade dos serviços. Além disso, a abertura de um novo processo de locação exigiria um tempo que não dispomos para viabilizar a continuidade das atividades essenciais.

Cabe destacar que as últimas aquisições de equipamentos realizadas em 2019, 2021 e 2022, foram realizadas com uma previsão precisa quanto ao quantitativo necessário para atender à demanda do momento. Neste ano, contudo, há uma necessidade atípica, uma vez que além da aquisição de novos computadores, enfrentamos um déficit de pessoal, que será sanado com o concurso público vigente. Esse cenário é uma estimativa que prioriza a economicidade para o município, evitando a aquisição de bens em quantidade que eventualmente não serão utilizados.

Outro ponto relevante é que as especificações técnicas dos equipamentos oferecidos para locação não atendem às necessidades operacionais do município. Embora a transação apresente como benefício a ausência de encargos com manutenção, isso não representa uma vantagem significativa, pois dispomos de estrutura própria para realizar a manutenção de primeiro nível dos equipamentos.

5.1.2 SOLUÇÃO 02: Aquisição de Computadores/Tablets:

A aquisição de computadores representa uma solução vantajosa para o município por diversas razões estratégicas e operacionais. Em primeiro lugar, a compra dos equipamentos oferece maior controle e previsibilidade, permitindo que o município tenha total autonomia sobre o uso e a gestão dos bens adquiridos. Diferentemente da contratação, a aquisição elimina o risco de interrupção das atividades em caso de rescisão contratual, garantindo a continuidade dos serviços públicos e evitando paralisações que poderiam comprometer o atendimento à população.

Além disso, os computadores adquiridos integram-se ao patrimônio municipal, gerando um retorno de investimento ao longo do tempo, especialmente considerando que o município possui uma estrutura de manutenção interna para garantir a durabilidade e funcionalidade desses equipamentos. A manutenção de primeiro nível pode ser realizada internamente, reduzindo custos com reparos e aumentando a vida útil dos bens.

A compra também possibilita que os equipamentos sejam dimensionados e especificados de acordo com as necessidades reais das diversas áreas operacionais do município. Isso é especialmente relevante no contexto atual, em que há uma previsão de aumento de pessoal em decorrência do concurso vigente. Dessa forma, a aquisição permite atender tanto à demanda atual quanto à futura, sem comprometer

recursos com contratos de locação que, na última análise, poderiam resultar em despesas recorrentes e onerosas para o município.

Por fim, a aquisição traz um benefício de economicidade, pois evita gastos com processos recorrentes de locação e possibilita um planejamento financeiro mais eficiente. Dessa forma, investir na compra de computadores representa uma decisão estratégica e econômica, que garante a continuidade e a eficiência dos serviços públicos essenciais.

Tabela 1- Abaixo seguem listados apenas alguns processos para aquisição de computadores e tablets realizados nos moldes pretendidos:

ÓRGÃO	IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
--------------	-------------------------------------

Polícia Militar de Minas Gerais	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2024
---------------------------------	------------------------------

Município de Queiroz	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2024
----------------------	------------------------------

6. Descrição da solução como um todo

6.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de Computadores, Notebooks, Workstation e Tablets, visando atender as necessidades das Secretarias do Município de Piraquara.

6.2 De acordo com análise do item anterior, constata-se que a solução mais adequada ao atendimento da necessidade dos órgãos participantes é a realização do certame licitatório, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA e no Sistema de Registro de Preço, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

6.3 A presente instrução se dará via impressa (papel) em virtude da adaptação necessária aos procedimentos trazidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, atualmente, a adoção do processo administrativo não se encontra em prática, haja vista que a plataforma atualmente empregada não atende integralmente às exigências do Município. Não obstante, encontra-se em curso uma avaliação quanto à pertinência de atualizar o sistema, visando assegurar sua plena compatibilidade com as necessidades institucionais. Posteriormente, será empreendida a implementação do processo administrativo eletrônico.

6.4 Critérios e práticas de Sustentabilidade

6.4.1 A empresa que vier a ser contratada adotará as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, no que couber, conforme estabelece o art. 6º da IN 01/2010[1]:

6.4.2 Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

6.4.3 Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2.

6.4.4 Cumprir os critérios de segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética, previstos na Portaria nº 170, de 2012 do INMETRO.

6.5 Dos prazos de vigência e prazo de execução

6.5.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada conforme art.84 da Lei Federal 14.133/2021.

6.5.2 O prazo de entrega dos bens é de **45 (quarenta e cinco) dias**, contados do recebimento/aceite da nota de empenho, em remessa parcelada, no seguinte endereço: Almoxarifado Central, Rodovia João Leopoldo Jacomel, 1808, Jardim Primavera, Piraquara/Pr.

6.5.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações solicitadas, devendo ser substituídos no prazo de 01 (um) dia, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.5.4 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 01 (um) dia, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações solicitadas.

6.5.5 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 01 (um) dia, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.5.6 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.5.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes de irregular fornecimento.

6.6 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.6.1 São obrigações do Contratante:

6.6.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

6.6.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.6.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

6.6.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

6.6.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidas no Termo de Referência.

6.6.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei;

6.6.1.7 Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

6.6.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.6.1.9 A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

6.6.1.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

6.6.1.11 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.6.1.12 Atestar o recebimento do produto por meio do fiscal do contrato.

6.6.2 São obrigações do Contratado

6.6.2.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;

6.6.2.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.6.2.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.6.2.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

6.6.2.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.6.2.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.6.2.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

6.6.2.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

6.6.2.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

6.6.2.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.6.2.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

6.6.2.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

6.6.2.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere à cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

6.6.2.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

6.6.2.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6.2.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

6.6.2.17 Os materiais deverão ser entregues em embalagens seguras e sem danificação causada pelo transporte;

6.6.2.18 As embalagens descaracterizadas, ou seja, materiais em embalagens que não condizem com o produto/sem identificação, não serão recebidos.

6.6.2.19 Os equipamentos ofertados, na proposta, devem ser novos (sem uso), bem como, não poderão estar fora da linha de produção/fabricação;

6.6.2.20 A Licitante, declarada vencedora, deverá fornecer equipamentos em conformidade as especificações técnicas constantes no Termo Referencial, bem como, na proposta, os quais não poderão ser inferiores as especificações mínimas técnicas exigidas;

6.6.2.21 Caso haja alteração por motivos de atualização tecnológica dos modelos de equipamentos ofertados/propostos, a Licitante, deverá comunicar as modificações e apresentá-las, inclusive com relação a linha substituta, mantendo a Administração Pública, atualizada e informada sobre o assunto, dentro dos prazos legais da lei de licitações;

6.6.2.22 Deverá ser apresentado catalogo completo no ato da entrega do item para análise da especificação técnica;

6.6.2.23 Os produtos deverão obedecer às normas brasileiras divulgadas pela associação brasileira de normas técnicas (ABNT), no que couber e em conformidade com as edições mais recentes e as demais normas previstas na legislação vigente;

6.6.2.24 Comprovação que o(s) produto(s) ofertado(s) pertence(m) à linha corporativa. Não serão aceitos equipamentos destinados ao uso da linha doméstica;

6.6.2.25 Cabos de conexão à rede elétrica deverão seguir o padrão NBR-14136;

6.6.2.26 Os equipamentos serão entregues com todos os seus componentes configurados, atendendo às exigências citadas;

6.6.2.27 Todo o conjunto, deverá possuir clara identificação do modelo, mesmo padrão estético e mesma cor predominante; Os equipamentos deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem.

[1] Disponível em: <https://www.gov.br/compras/pt-br/acao-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-no-01-de-19-de-janeiro-de-2010> - acesso em 05/11/2024

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 Os quantitativos estimados para esta aquisição foram realizados com base nas DFD's - **Documentos de Formalização de Demandas** que compõem o **Planejamento e Gerenciamento de Contratações** - PGC deste município, elaborado e planejado por cada secretaria.

Em virtude do crescimento das atividades da organização e da demanda crescente pelo atendimento às necessidades operacionais, há necessidade de ampliar a

quantidade de equipamentos de informática, principalmente para apoiar a contratação de novos funcionários. A expansão do quadro de colaboradores requer uma infraestrutura tecnológica adequada que permita a realização das suas funções de forma eficiente, com o objetivo de garantir a qualidade do serviço prestado.

Em alguns itens, em comparação a licitação anterior, houve aumento de quantitativo com forme segue:

Notebooks: O aumento expressivo de notebooks justifica-se pela natureza de determinadas funções, especialmente aquelas que desativam mobilidade e flexibilidade para o trabalho remoto ou em campo. Com a contratação de novos colaboradores, principalmente em áreas que exigem maior mobilidade, como é o caso da secretaria de Educação, é fundamental provar equipamentos portáteis que facilitem a execução das tarefas de maneira ágil e dinâmica.

Microcomputadores: O crescimento do número de microcomputadores acompanha a contratação de funcionários que realizam atividades predominantemente internas, como funções administrativas e suporte de técnico, como quais não são de uma estrutura fixa. O aumento visa garantir que todos os novos colaboradores tenham um equipamento dedicado, minimizando o compartilhamento e aumentando a produtividade, bem como reposição de equipamentos inutilizados.

Estações de trabalho: Neste caso, a redução de estações de trabalho reflete uma otimização no uso desses equipamentos específicos, que geralmente são destinados a tarefas de alta complexidade e que desabilitam grande capacidade de processamento. O número ajustado garante a continuidade dos serviços com eficiência, atendendo à demanda de profissionais especializados em atividades como design, modelagem 3D ou análise de dados complexos realizados pelo setor de Tecnologia da Informação.

Tablets: A redução do número de tablets deve-se a uma reavaliação de sua necessidade para atividades operacionais e de campo. A organização otimizou o uso de tablets para áreas específicas onde sua utilização é essencial, rápida ou quantitativa sem comprometer a operação.

Essa nova distribuição dos equipamentos se alinha com o crescimento da equipe e garante que cada colaborador possa desenvolver suas atividades com os recursos adequados. A reavaliação quantitativa e qualitativa dos dispositivos assegura não apenas eficiência operacional, mas também um uso mais racional dos recursos tecnológicos.

7.2 Tendo em vista que os últimos processos, sendo: Processo nº 23.776/2018 – Pregão nº 35/2019, Processo nº 16.776/2021 – Pregão nº 66/2021 e Processo nº 33.060/2022 – Pregão nº 52/2022, foram realizados para retirada imediata, os quantitativos foram devidamente esgotados.

7.4 O histórico de solicitações e os quantitativos previstos no PGC foram devidamente analisados, sendo previamente aprovado pela autoridade competente, de acordo com quantitativos abaixo:

--	--	--	--	--

SECRETARIA	NOTEBOOK	DESKTOP	WORKSTATION	TABLET
SMAD		30	1	
SMAS	10	20		
SMFI	1	14		
SMMA	5	10		6
SMED	220		2	170
SMDE	2	10		
SMDU	2	4		1
SMISU		5		
SMPCG				
SMCEL	6	20		
SMSA		75		10
PGM		2		
CG				
GAB		8	2	
SCOM				
	246	198	5	187

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 2.265.950,02

8.1 Para subsidiar o resultado da estimativa dos preços, neste primeiro momento, foram utilizados os valores resultantes de orçamento com empresa especializada e dos valores resultantes do Pregão eletrônico realizado pelo Município.

8.2 Neste estágio inicial da fase interna do procedimento de contratação, é relevante observar que ainda não foram empregados os parâmetros estabelecidos no Decreto Municipal nº 11.0001/2023 art. 53, trata-se de uma pesquisa preliminar, com vistas a se obter informação prévia da despesa. Salienta-se que o levantamento dos preços que serão incorporados ao Termo de Referência seguirá o estipulado por essa Legislação.

ITEM	QTD	UND	CÓD CAT/MAT	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
1	198	UN	622948	Microcomputador Gabinete: Torre Componentes Adicionais: Com Teclado E Mouse Núcleos Por Processador: Superior A 8 Armazenamento Hdd: Sem Disco Hdd Gb Garantia On Site: 36 Meses Sistema Operacional: Proprietário Memória Ram: Superior A 8 Gb ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS ANEXO.	R\$ 4.636,50	R\$ 918.027,00
2	246	UN	471839	Notebook: Tela: Até 14 POL Interatividade Da Tela: Sem Interatividade Memória Ram: Superior A 8 GB Núcleos Por Processador: 4 A 8 Armazenamento Hdd: Sem Disco Hdd GB Armazenamento Ssd: 110 A 300 ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS ANEXO.	R\$ 3.877,77	R\$ 953.956,02
3	5	UN	622946	Microcomputador Memória Ram: Superior A 8 GB Núcleos Por Processador: Superior A 8 Armazenamento Hdd: 2 GB Armazenamento Ssd: Até 2 Tb Monitor: 21 A 29 POL Componentes Adicionais: Com Teclado E Mouse	R\$ 14.615,00	R\$ 73.075,00

				Sistema Operacional: Proprietário Garantia On Site: 36 MESES Gabinete: Torre. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS ANEXO		
4	187	UND	478996	Tablet Tela: Superior A 10 POL Memória Ram: Mínimo 4 Gb GB Armazenamento Interno: Superior A 32 GB Armazenamento Externo: Superior A 32 GB Processador: Octa Core Ou Superior Câmera Frontal: Até 8 MPX Câmera Traseira: Até 8 MPX Conectividade: Wi-Fi / 3g / 4g / Bluetooth Sistema Operacional: Proprietário. Complemento: Na cor preta. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS ANEXO	R\$ 1.716,00	R\$ 320.892,00

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 A presente contratação será dividida em itens unitários com vistas a estimular uma maior disputa com potencial de impacto na redução do preço final de cada item. Garantindo, assim, a ampla concorrência.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Não se faz necessária e nem é existente contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta aquisição seja atingido.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 Esta contratação alinha-se ao Plano de Contratações Anuais de 2024 - Contratação nº 987769-90105/2023, publicada no Portal Nacional de Contratações públicas na data de 16/01/2024, com ID nº 76105675000167-0- 000002/2024,

realizada com base nas informações previstas nas DFD's nº 74/2023, 186/2023, 324/2023, 377/2024, 516/2023, 540/2023, 590/2023, 607/2023, 658/2023, 674/2023, 690/2023, 158/2023 e 70/2023.

11.2 O presente processo terá sua gestão e fiscalização realizada pela Secretaria Municipal de Administração. A gestão e fiscalização será realizada através do(s) servidor(es) designado(s) pela autoridade competente de cada secretaria participante, conforme despacho anexo a este ETP e de acordo com a Portaria nº 11.121/2023, sendo:

Área Requisitante	Servidor	Matrícula	Função
Secretaria de Administração	Neusa Aparecida Fidelis	562191	Fiscal Administrativo Titular
	Viviane de Barros faria	479881	Fiscal Administrativo Substituto
Secretaria de Administração	Cleverson Alexandre R. da Silva	780771	Gestor Titular
Secretaria de Administração	Elizabete de faria Martinatto	313567	Gestor Substituto
Secretaria de Administração	Jefferson Eduardo Enzo	653071	Fiscal Técnico Titular
Secretaria de Administração	Mauricio Batista Cruz	625021	Fiscal Técnico Substituto

11.3 Destaca-se ainda, que o princípio da segregação de função foi rigorosamente observado, uma vez que os servidores responsáveis pela instrução do processo são distintos daqueles que atuarão como gestor, fiscal e agente de contratação/pregoeiro, conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 11.001/2023, art. 3º, seus incisos e parágrafos.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 A contratação para aquisição de computadores, tablets, notebooks e estações de trabalho visa proporcionar uma série de benefícios estratégicos e operacionais para a instituição. Entre os principais benefícios a serem praticados, destacam-se:

12.1.1 Melhoria na Produtividade e Eficiência:

12.1.1.1 A aquisição de novos equipamentos proporcionará um aumento significativo na capacidade de trabalho dos colaboradores. Computadores e notebooks mais modernos oferecem maior desempenho, permitindo a execução rápida e simultânea de múltiplas tarefas, diminuindo o tempo de espera e aumentando a eficiência operacional.

12.1.2 Redução de Custos de Manutenção:

12.1.2.1 Com a atualização do parque tecnológico, haverá uma redução significativa nas despesas com manutenção e reparos. Equipamentos antigos tendem a apresentar maiores incidências de complicações, acarretando custos recorrentes. A aquisição de novos dispositivos resultará em economia a médio e longo prazo.

12.1.3 Suporte à Transformação Digital e Mobilidade:

12.1.3.1 A inclusão de tablets e notebooks modernos permitirá maior flexibilidade para

trabalho remoto e em campo, facilitando a mobilidade e o acesso a informações em tempo real.

12.1.4 Maior Capacidade para Processamento de Dados Complexos:

12.1.4.1 As estações de trabalho adquiridas irão atender às demandas de profissionais que destacam de alto desempenho para processamento de gráficos, análises complexas e desenvolvimento de projetos. Com isso, será possível executar softwares avançados de engenharia, design e análise de dados, aumentando a qualidade e o resultado dos projetos realizados.

12.1.5 Sustentabilidade e Redução de Impacto Ambiental:

12.1.5.1 Os equipamentos de última geração são projetados para serem mais eficientes em termos de consumo de energia, contribuindo para a redução da pegada de carbono da instituição. Além disso, a substituição de equipamentos antigos permitirá o descarte responsável e o encaminhamento adequado para reciclagem.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 Para esta solução não há necessidade de ajustes nas instalações do órgão ou fornecimento de serviço adicional para que a contratação surta seus efeitos.

13.2 Publicação da licitação através de Jornal de grande circulação, Portal da Transparência e Diário Oficial dos Municípios.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 **Impacto** : A fabricação de equipamentos eletrônicos envolve a corrosão de metais, como ouro, cobre, alumínio e lítio, além de outros minerais raros. A mineração desses materiais pode causar degradação ambiental, destruição de habitats e poluição do solo e da água.

Mitigação : Escolher equipamentos de fabricantes comprometidos com práticas sustentáveis, que utilizem materiais reciclados e adotem políticas de mineração responsável.

14.2 **Impacto** : O uso de computadores e estações de trabalho de alto desempenho pode resultar em um aumento no consumo de energia, especialmente em operações intensivas como processamento de gráficos e análises de dados.

Mitigação : Priorizar a aquisição de dispositivos com configurações avançadas para economia de energia e promover boas práticas de uso, como desligar os equipamentos quando não estiverem em uso e habilitar o modo de economia de energia.

14.3 Embora a aquisição de novos equipamentos de informática possa gerar impactos ambientais, eles podem ser significativamente mitigados por meio de escolhas conscientes e políticas de sustentabilidade. Adotar práticas de compra responsável e promover o uso eficiente dos recursos são ações essenciais para minimizar os efeitos negativos e contribuir para a redução do impacto ambiental da instituição.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.2 Com base no exposto acima e nos anexos a este ETP, especialmente no que tange à solução de mercado escolhida e com base nas informações juntadas aos autos deste processo, com foco nos documentos de formalização da demanda - DFD, declaramos que a contratação é viável, além de ser necessária para o atendimento das necessidades e interesses da Administração Pública, assegurando o funcionamento das suas atividades finalísticas e o cumprimento das suas missões institucionais.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

IOHANAN FERNANDA HINCA

Técnico Administrativo

Termo de Referência 90/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
90/2024	987769-PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA - PR	IOHANAN FERNANDA HINCA	27/03/2025 08:37 (v 8.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		62300/2024

1. Termo de Referência

MUNICÍPIO DE PIRAQUARA

Processo Administrativo nº 62.300/2024

Pregão nº 07/2025

1. Aquisição de Computadores, Notebooks e Workstation e Tablets para suprir a demanda das secretarias municipais, através de Registro de Preços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Itens destinados à ampla concorrência correspondente a COTA PRINCIPAL de 75% (setenta e cinco por cento):

ITEM	QTD	UND	CÓD CAT/MAT	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
1	164	UN	622948	Microcomputador Memória Ram: Superior A 8 GB Núcleos Por Processador: Superior A 8 Armazenamento Hdd: Sem Disco Hdd GB Armazenamento Ssd: Superior A 500 Monitor: 21 A 29 POL Componentes Adicionais: Com Teclado E Mouse	R\$ 4.141,35	R\$ 679.181,40

				Sistema Operacional: Proprietário Garantia On Site: 36 MESES Gabinete: Torre Complemento: ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS ANEXO.		
2	185	UN	471839	Notebook: Tela: Até 14 POL Interatividade Da Tela: Sem Interatividade Memória Ram: Superior A 8 GB Núcleos Por Processador: 4 A 8 Armazenamento Hdd: Sem Disco Hdd GB Armazenamento Ssd: 110 A 300 Bateria: Até 4 Células Alimentação: Bivolt Automática Sistema Operacional: Proprietário Garantia On Site: 36 MESES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS ANEXO.	CANCELADO	CANCELADO
3	141	UND	478996	Tablet Tela: Superior A 10 POL Memória Ram: Mínimo 4 Gb GB Armazenamento Interno: Superior A 32 GB Armazenamento Externo: Superior A 32 GB Processador: Octa Core Ou Superior Câmera Frontal: Até 8 MPX Câmera Traseira: Até 8 MPX	R\$ 1.649,16	R\$ 232.531,56

				Conectividade: Wi-Fi / 3g / 4g / Bluetooth Sistema Operacional: Proprietário Complemento: ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS ANEXO.		
4	7	UND	622946	Microcomputador Memória Ram: 64 GB Núcleos Por Processador: Superior A 8 Armazenamento Hdd: Sem Disco Hdd GB Armazenamento Ssd: Superior A 500 Monitor: 21 A 29 POL Componentes Adicionais: Com Teclado E Mouse Sistema Operacional: Proprietário Garantia On Site: 36 MESES Gabinete: Torre Complemento: ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS ANEXO.	R\$ 14.327,20	R\$ 100.290,40

Itens destinados à participação de ME, EPP e MEI correspondente a cota reservada correspondente a 25% (vinte e cinco por cento), sem prejuízo da sua participação na cota principal:

				Microcomputador Memória Ram: Superior A 8 GB Núcleos Por Processador: Superior A 8 Armazenamento Hdd: Sem Disco Hdd GB Armazenamento Ssd: Superior A 500 Monitor: 21 A 29 POL Componentes Adicionais: Com Teclado E Mouse Sistema Operacional: Proprietário		
5	54	UN	622948		R\$ 4.141,35	R\$ 223.632,90

				Garantia On Site: 36 MESES Gabinete: Torre Complemento: ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS ANEXO.		
6	61	UN	471839	Notebook: Tela: Até 14 POL Interatividade Da Tela: Sem Interatividade Memória Ram: Superior A 8 GB Núcleos Por Processador: 4 A 8 Armazenamento Hdd: Sem Disco Hdd GB Armazenamento Ssd: 110 A 300 Bateria: Até 4 Células Alimentação: Bivolt Automática Sistema Operacional: Proprietário Garantia On Site: 36 MESES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS ANEXO.	CANCELADO	CANCELADO
7	46	UND	478996	Tablet Tela: Superior A 10 POL Memória Ram: Mínimo 4 Gb GB Armazenamento Interno: Superior A 32 GB Armazenamento Externo: Superior A 32 GB Processador: Octa Core Ou Superior Câmera Frontal: Até 8 MPX Câmera Traseira: Até 8 MPX Conectividade: Wi-Fi / 3g / 4g / Bluetooth	R\$ 1.649,16	R\$ 75.861,3

				Sistema Operacional: Proprietário Complemento: ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS ANEXO.		
8	2	UN	622946	Microcomputador Memória Ram: 64 GB Núcleos Por Processador: Superior A 8 Armazenamento Hdd: Sem Disco Hdd GB Armazenamento Ssd: Superior A 500 Monitor: 21 A 29 POL Componentes Adicionais: Com Teclado E Mouse Sistema Operacional: Proprietário Garantia On Site: 36 MESES Gabinete: Torre Complemento:ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS ANEXO.	R\$ 14.327,20	R\$ 28.654,40

Itens destinados à ampla concorrência correspondente a COTA PRINCIPAL de 75% (setenta e cinco por cento):

ITEM	QTD	UND	CÓD CAT/MAT	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
9	185	UN	601762	Notebook: Tela: Superior A 14 POL Interatividade Da Tela: Sem Interatividade Memória Ram: Superior A 8 GB Núcleos Por Processador: 4 A 8 Armazenamento Hdd: Sem Disco Hdd GB Armazenamento Ssd: 110 A 300 Bateria: Até 4 Células	R\$ 3.935,49	R\$ 728.065,65

				Alimentação: Bivolt Automática		
				Sistema Operacional: Proprietário		
				Garantia On Site: 36 MESES		
				ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS ANEXO.		

Itens destinados à participação de ME, EPP e MEI correspondente a cota reservada correspondente a 25% (vinte e cinco por cento), sem prejuízo da sua participação na cota principal:

ITEM	QTD	UND	CÓD CAT/MAT	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
10	61	UN	601762	Notebook: Tela: Superior A 14 POL Interatividade Da Tela: Sem Interatividade Memória Ram: Superior A 8 GB Núcleos Por Processador: 4 A 8 Armazenamento Hdd: Sem Disco Hdd GB Armazenamento Ssd: 110 A 300 Bateria: Até 4 Células Alimentação: Bivolt Automática Sistema Operacional: Proprietário Garantia On Site: 36 MESES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS ANEXO.	R\$ 3.935,49	R\$ 240.064,89
TOTAL MÁXIMO GERAL					R\$ 2.308.282,56	

1.1 Os bens objeto desta aquisição são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.1.1 A participação no item 01, 03, 04 e 09 é destinada à ampla concorrência correspondente a COTA PRINCIPAL de 75% (setenta e cinco por cento).

1.1.2 A participação no item 05, 07, 08 e 10 é destinada exclusivamente às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, correspondendo a cota de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo do bem a ser adquirido, conforme determina o art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123 /2006.

1.2 O objeto desta aquisição não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil após a data da última assinatura inserta neste documento, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do adjudicatário, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3.1 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

1.3.2 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024 conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 76105675000167-0-000002/2024

II) Data de publicação no PNCP: 16/01/2024

III) Identificador da futura contratação: 987769-296/2023

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1 Sustentabilidade

4.1.1.1 A empresa que vier a ser contratada adotará as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, no que couber, conforme estabelece o art. 6º da IN 01/2010[1]:

4.1.1.2 Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

4.1.1.3 Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2.

4.1.1.4 Cumprir os critérios de segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética, previstos na Portaria nº 170, de 2012 do INMETRO.

4.1.1.5 A empresa deverá entregar equipamentos que estejam em plena conformidade com os requisitos de sustentabilidade e eficiência energética estabelecidos pelo Rótulo Ecológico ou equivalentes internacionais.

4.1.2 Subcontratação

4.1.2.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.1.3 Garantia da contratação

4.1.3.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.1.4 ENTREGA

4.1.4.1 O prazo de entrega dos bens será de até **45 dias**, contados do recebimento /aceite da nota de empenho, em remessa parcelada, no seguinte endereço: Almoxarifado Central, Rodovia João Leopoldo Jacomel, 1808, Jardim Primavera, Piraquara/Pr, Tel. (41) 3590-3340 e (41) 3590-3341.

4.1.4.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.1.5 GARANTIA

4.1.5.1 O prazo de garantia é 36 (trinta e seis) meses para os computadores e 12 (doze) meses para o tablet.

4.1.5.2 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado do contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

4.1.6 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1.6.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

4.1.6.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

4.1.6.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

4.1.6.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

4.1.6.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidas no Termo de Referência.

4.1.6.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei;

4.1.6.7 Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

4.1.6.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

4.1.6.9 A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

4.1.6.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

4.1.6.11 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.1.7 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1.7.1 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.1.7.2 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.7.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.7.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.7.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7.6 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.7.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

4.1.7.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.7.9 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.7.10 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

4.1.7.11 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

4.1.7.12 Comprovar a reserva de cargos a que se refere à cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

4.1.7.13 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

4.1.7.14 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133 de 2021.

4.1.7.15 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

4.1.7.16 Os materiais deverão ser entregues em embalagens seguras e sem danificação causada pelo transporte;

4.1.7.17 As embalagens descaracterizadas, ou seja, materiais em embalagens que não condizem com o produto/sem identificação, não serão recebidos.

4.1.7.18 Os equipamentos ofertados, na proposta, devem ser novos (sem uso), bem como, não poderão estar fora da linha de produção/fabricação;

4.1.7.19 A Licitante, declarada vencedora, deverá fornecer equipamentos em conformidade as especificações técnicas constantes no Termo Referencial, bem como, na proposta, os quais não poderão ser inferiores as especificações mínimas técnicas exigidas;

4.1.7.20 Caso haja alteração por motivos de atualização tecnológica dos modelos de equipamentos ofertados/propostos, a Licitante, deverá comunicar as modificações e apresentá-las, inclusive com relação a linha substituta, mantendo a Administração Pública, atualizada e informada sobre o assunto, dentro dos prazos legais da lei de licitações;

4.1.7.21 Deverá ser apresentado catalogo completo no ato da entrega do item para análise da especificação técnica;

4.1.7.22 Os produtos deverão obedecer às normas brasileiras divulgadas pela associação brasileira de normas técnicas (ABNT), no que couber e em conformidade com as edições mais recentes e as demais normas previstas na legislação vigente;

4.1.7.23 Os itens 01 e 05 devem pertencer à linha corporativa. Não serão aceitos equipamentos destinados ao uso da linha doméstica;

4.1.7.24 Cabos de conexão à rede elétrica deverão seguir o padrão NBR-14136;

4.1.7.25 Os equipamentos serão entregues com todos os seus componentes configurados, atendendo às exigências citadas;

4.1.7.26 Todo o conjunto, deverá possuir clara identificação do modelo, mesmo padrão estético e mesma cor predominante;

4.1.7.27 Os equipamentos deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem.

4.1.7.28 A contratada deverá entregar equipamentos que estejam em plena conformidade com as certificações de Segurança e Compatibilidade Eletromagnética: IEC 61000, CISPR22 e CISPR24 ou certificação do INMETRO conforme a portaria INMETRO nº 304 de 06/11/2023.

4.1.8 REAJUSTE:

4.1.8.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 73 do Decreto Municipal 11.001/2023):

4.1.8.2 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021

4.1.8.3 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.8.4 Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

4.1.8.5 Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

4.1.8.6 Após o interregno de um ano, e mediante solicitação da contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.1.8.7 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.1.8.8 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

4.1.8.9 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

4.1.8.10 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto (s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

4.1.8.11 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.1.8.12 O reajuste será realizado por apostilamento.

5. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

5.6.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.6.2 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.6.3 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.6.4 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.6.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

5.6.6 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

5.6.7 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

5.6.8 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

5.6.9 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

5.6.9.1 Verificação das especificidades, quantidades e validade exigidas neste edital.

5.6.9.2 Conferência da nota fiscal, atesto e envio para o setor responsável pelo pagamento.

5.6.9.3 Notificação do fornecedor em caso de descumprimento de prazo ou especificações;

5.7 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

5.7.1 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

5.7.2 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

5.7.3 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5.7.4 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5.7.5 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

5.7.6 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos **no prazo de 1 (um) dia**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3 O recebimento definitivo ocorrerá **no prazo de 1 (um) dia útil**, a contar do recebimento da nota fiscal pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será imediato.

6.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.9 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 6º do Decreto Municipal nº 11.758/2023.

6.9.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

6.10 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

1. O prazo de validade;
2. A data da emissão;

3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
4. O período respectivo de execução do contrato;
5. O valor a pagar; e
6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.11 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.12 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.13 A Administração deverá realizar consulta:

6.13.1 Ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

6.13.2 Aos cadastros abaixo elencados, para identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público.

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

c) Cadastro de fornecedores impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Piraquara - CAFILPI, nos termos do Decreto Municipal 5326/2016.

d) Cadastro de impedidos de licitar do TCE/PR

6.14 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.15 Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.16 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da

regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.17 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.18 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

6.19 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos do Decreto Municipal nº 11.758/2023.

6.20 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo contratante, incidirá correção monetária desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, processando-se o cálculo com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E, do Instituto de Geografia e Estatística – IBGE, ou por outro índice oficial que vier a substituí-lo. Ainda, fica convencionado que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

6.21 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

6.22 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.23 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.23.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.24 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. SELEÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE FORNECIMENTO

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

7.2. O fornecimento do objeto será de forma parcelada, conforme explicitado neste termo de referência.

7.3 O descritivo dos equipamentos será submetido a uma análise de conformidade pela área técnica de Tecnologia da Informação, a fim de garantir que todos os requisitos e especificações atendam aos padrões estabelecidos neste Termo de Referência e Anexo- I do Termo de Referência.

8. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1 Para fins de habilitação jurídica deverão ser apresentados os documentos abaixo, conforme respectivo enquadramento:

8.1.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.1.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.1.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.1.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 /2020.

8.1.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.1.8 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971.

8.1.9 Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880/2021.

8.1.10 Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971/2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.2 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.1 Para fins de habilitação fiscal, social e trabalhista deverão ser apresentados os documentos abaixo:

9.1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.1.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.1.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente;

9.1.4 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão expedida pelo Município, do domicílio ou sede do proponente;

9.1.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;

9.1.6 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.1.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.2 Caso o proponente seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.3 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123 /2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1 Para fins de habilitação econômico-financeira deverão ser apresentados os documentos abaixo:

10.1.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, ou de sociedade simples;

10.1.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

11. DOCUMENTAÇÃO PERTINENTE ÀS COOPERATIVAS

11.1 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

11.1.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

11.1.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

11.1.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

11.1.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

11.1.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

11.1.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

- a) ata de fundação;
- b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

11.2 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

12. ESTIMATIVA DE VALOR

12.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 2.308.282,56** (Dois milhões trezentos e oito mil duzentos e oitenta e dois reais e cinquenta e seis centavos).

12.2 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 73 do Decreto Municipal 11.001/2023):

12.2.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

12.2.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

12.2.3 Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

12.2.4 Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

12.2.5 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

12.2.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.2.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

13.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Secretaria	Órgão	Despesa	Fonte	Saldo	Dotação
Desenvolvimento Econômico	09.001	156	1000	R\$ 30.000,00	4.4.90.52.00.00

Desenvolvimento Econômico	09.002	172	1000	R\$ 30.000,00	4.4.90.52.00.00
---------------------------	--------	-----	------	---------------	-----------------

Secretaria	Órgão	Despesa	Fonte	Saldo	Dotação
Saúde	11.001	290	31521	R\$150.000,00	4.4.90.52.00.00
Saúde	11.001	353	33510	R\$ 50.000,00	4.4.90.52.00.00

Secretaria	Órgão	Despesa	Fonte	Saldo	Dotação
Cultura, Esporte e Lazer	14.001	469	1000	R\$ 24.600,00	4.4.90.52.00.00
Cultura, Esporte e Lazer	14.002	487	1000	R\$ 30.000,00	4.4.90.52.00.00

Secretaria	Órgão	Despesa	Fonte	Saldo	Dotação
Infraestrutura	15.001	511	1000	R\$ 20.000,00	4.4.90.52.00.00

Secretaria	Órgão	Despesa	Fonte	Saldo	Dotação
Educação	10.001	222	104	R\$ 0,00	4.4.90.52.00.00
Educação	10.001	222	103	R\$ 0,00	4.4.90.52.00.00
Educação	10.001	222	107	R\$ 1.000,00	4.4.90.52.00.00
Educação	10.002	238	1000	R\$ 1.000,00	4.4.90.52.00.00
Educação	10.002	238	104	R\$ 1.000,00	4.4.90.52.00.00
Educação	10.002	238	103	R\$ 1.000,00	4.4.90.52.00.00
Educação	10.002	238	107	R\$ 198.000,00	4.4.90.52.00.00

Educação	10.003	247	107	R\$ 1.000,00	4.4.90.52.00.00
Educação	10.003	247	103	R\$ 100.000,00	4.4.90.52.00.00
Educação	10.003	247	104	R\$ 1.000,00	4.4.90.52.00.00
Educação	10.004	259	102	R\$ 266.000,00	4.4.90.52.00.00
Educação	10.004	265	102	R\$ 100.000,00	4.4.90.52.00.00

Secretaria	Órgão	Despesa	Fonte	Saldo	Dotação
Assistência Social	13.003	430	1000	R\$ 13.000,00	4.4.90.52.00.00
Assistência Social	13.003	435	934	R\$ 20.000,00	4.4.90.52.00.00
Assistência Social	13.003	440	933	R\$ 10.000,00	4.4.90.52.00.00
Assistência Social	13.003	447	940	R\$ 40.000,00	4.4.90.52.00.00

Secretaria	Órgão	Despesa	Fonte	Saldo	Dotação
Meio Ambiente	12.005	391	1000	R\$ 46.544,89	4.4.90.52.00.00
Meio Ambiente	12.005	391	520	R\$ 149.437,71	4.4.90.52.00.00

Secretaria	Órgão	Despesa	Fonte	Saldo	Dotação
Gabinete	02.001	15	1000	R\$ 4.000,00	4.4.90.52.00.00
Gabinete	02.001	30	1000	R\$ 50.000,00	4.4.90.52.00.00

Secretaria	Órgão	Despesa	Fonte	Saldo	Dotação
Desenvolvimento Urbano	18.001	547	1000	R\$ 15.000,00	3.3.90.52.00.00

Desenvolvimento Urbano	18.001	545	1000	R\$ 5.000,00	3.3.90.52.00.00
------------------------	--------	-----	------	--------------	-----------------

Secretaria	Órgão	Despesa	Fonte	Saldo	Dotação
Finanças	08.001	138	1000	R\$ 20.000,00	4.4.90.52.00.00

Secretaria	Órgão	Despesa	Fonte	Saldo	Dotação
Procuradoria	03.001	48	1000	R\$ 12.000,00	4.4.90.52.00.00

Secretaria	Órgão	Despesa	Fonte	Saldo	Dotação
Administração	07.001	96	1000	R\$ 60.000,00	4.4.90.52.00.00
Administração	07.001	112	1000	R\$ 12.600,00	4.4.90.52.00.00

13.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Piraquara, 27 de março de 2025.

2. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

IOHANAN FERNANDA HINCA
Técnico Administrativo

THIAGO BRITES DE BARROS

Secretário de Administração

MARIA CICARELLI DE LIMA

Secretária de Assistência Social

GIRLEI EDUARDO DE LIMA

Secretário de Meio Ambiente - Interino

FERNANDA DAHER SABATIN MACHADO

Secretária de Educação

PEDRO ALCINDO ZARO

Secretário de Desenvolvimento Econômico

JOSELEI INACIO VILAS BOAS

Secretário de Cultura, Esporte e Lazer

RUBIAN MARA DE PAULA

Secretária de Educação

TIAGO ALVES

Secretário de Infraestrutura

PRISCILA SARTORI DOS SANTOS

Chefe de Gabinete

DAISY CRISTINE BATISTA BRUDECK ARTIGAS

Secretária de Finanças

DENILSON DE MATTOS

Procurador Geral

SHUELEN THEODORO MARTINS

Secretária de Desenvolvimento Urbano

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS ITENS

DESKTOP

1.1. PLACA MÃE:

1.1.1. Deverá possuir no mínimo 2 x Slots DIMM, DDR4 ou Superior para futuras expansão de memória; suportando até 64GB, arquitetura DUAL CHANNEL, suporte para DDR4 3200MHz ou Superior, suporte para memória non-ecc Um-buffered DIMM 1Rx8/2Rx8/1Rx16.

1.1.2. Deverá possuir no mínimo 2 (duas) saídas para monitor, VGA e HDMI;

1.1.3. Deverá possuir Slots de expansão 1x PCI Express (3.0) x16, 1x PCI Express x1

1.1.4. 1 x M.2 para SSD (para 2260/2280) 4 x conectores 6Gb/s

1.1.5. Deverá possuir Chipset da mesma marca do processador;

1.1.6. Deverá possuir 1 Controlador de rede Ethernet Gigabit;

1.1.7. Deverá possuir Áudio com CODEC de alta definição (HD);

1.1.8. Chip de segurança TPM versão 2.0 integrado para criptografia, de acordo com as normas especificadas pelo grupo TCG (Trusted Computing Group);

1.1.9. Deverá possuir no mínimo 6 (seis) portas USB, sendo, 2 (duas) portas, na versão USB 3.0

Deverá ser do mesmo fabricante do computador. Não serão aceitas placas de livre comercialização no mercado.

1.2. BIOS:

1.2.1. BIOS residente em flash rom. Totalmente compatível com o padrão UEFI.

1.2.2. Com suporte a plug-and-play e atualizável por software, tipo Flash EPROM, sendo que o processo de atualização pode ser obtido, através do oficial do equipamento na Internet;

1.2.3. A BIOS deverá possuir o número de série do equipamento em campo editável que permita inserir identificação customizada podendo ser consultada por software de gerenciamento;

1.2.4. Suportar o recurso WOL (Wake on LAN) e PXE (Pré-boot Execution Environment);

1.2.5. Suporte aos seguintes padrões de gerenciamento: DMI (Desktop Management Interface) 2.0 ou WMI (Windows Management Instrumentation e CIM (Common Information Model) ou DASH (Desktop and Mobile Architecture for System Hardware) e total compatibilidade com a norma ACPI (Advanced Configuration and Power Interface). SMBIOS (System Management BIOS);

1.2.6. O fabricante deverá possuir os direitos de copyright da BIOS e ser compatível com o padrão NIST 800-147. A bios deverá possuir recurso de implementação do número de patrimônio (asset tag) de cada equipamento ofertado.

1.3. PROCESSADOR:

1.3.1. Processador de 64 bits;

1.3.2. Possuir no mínimo 6 núcleos físicos e 12 threads;

- 1.3.3. Frequência de operação nominal mínima de 2.9GHz;
- 1.3.4. Com pelo menos 12MB de cachê;
- 1.3.5. Possui tecnologia de aumento de clock nominal, Turbo Boost ou Turbo Core;
- 1.3.6. Processador gráfico HD integrado;
- 1.3.7. É obrigatório declarar, na proposta, o modelo do processador ofertado;

1.4. MEMÓRIA RAM:

1.4.1. No mínimo 16 GB tipo DDR-4 ou SUPERIOR operando em no mínimo 3200MHz ou superior instalado em um único módulo;

1.4.2. Deverá possuir capacidade de expansão mínima de 64GB;

1.5. UNIDADE DE ARMAZENAMENTO:

1.5.1. M2NNMe. 01 (uma) unidade de HD SSD de conexão no slot placa mãe, com capacidade mínima de 512 GB (Quinhentos e doze GB). Não serão aceitas conexões via cabo sata no armazenamento primário. Velocidade de leitura de no mínimo 2300 MB/s Velocidade de gravação de no mínimo 1300 MB/s.

1.5.2. Deverá possuir unidade de gravação e leitura de DVD.

1.6. INTERFACE DE REDE WIRELESS

1.6.1. Interface de rede sem fio WI-FI 6;

1.6.2. Dual Band: 2.4 e 5.0 GHz;

1.6.3. Instalada em slot PCI-E ou integrada;

1.6.4. Duas antenas capacidade de 5dbi até 12 dbi

1.7. GABINETE:

1.7.1. Possuir mínimo 2 (duas) portas USB, na parte frontal do gabinete;

1.7.2. Possuir chave liga/desliga e led's indicativos de computador ligado e de acesso ao HD;

1.7.3. Possuir no mínimo: 1 (uma) baias 3,5" e 2 (duas) baia de 2,5" interno;

1.7.4. O Gabinete deverá possuir a mesma marca do fabricante do computador

1.7.5. Deverá possuir local apropriado, já desenvolvido no projeto do produto, para colocação de lacres ou cadeados mecânicos ou eletrônicos, não sendo aceito adaptações, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o equipamento ou suas partes para atingir esta funcionalidade;

1.7.6. Deverá ser do tipo TFX SMALL FORM FACTOR ou ATX TORRE, não serão admitidos o uso de ferramentas para quaisquer componentes internos ou abertura do equipamento.

1.7.7. Deverá ter tecnologia de detecção de intrusão de chassis registrado na bios.

1.7.8 Auto falante interno capaz de reproduzir áudios e não somente beeps.

1.8. FONTE DE ALIMENTAÇÃO:

1.8.1. Deverá possuir fonte aderente ao padrão TFX ou ATX de Energia com no mínimo de 210W;

1.8.2. Deverá possuir eficiência energética de no mínimo 80%, 80plus.

1.9. MOUSE:

1.9.1. Mouse Óptico USB com três botões e sistema de rolagem de página (Wheel) com no mínimo 1.000 dpi de resolução e comprimento do cabo de no mínimo 1,5m;

1.9.2. Será aceito somente Mouse da mesma fabricante do computador.

1.10. TECLADO:

1.10.1. Teclado do USB no Idioma padrão: português (Brasil), ABNT2 e comprimento do cabo de no mínimo 1,5m;

1.10.2. Deverá possuir no mínimo 107 teclas gravadas a Laser de forma permanente;

1.10.3. Será aceito somente teclados do mesmo fabricante do computador

1.11. MONITOR DE VÍDEO:

1.11.1. Tela tipo LED, com tratamento antirreflexivo.

1.11.2. Resolução de, no mínimo, 1920x1080, 16 milhões de cores e pixel pitch máximo de 0.28mm;

1.11.3. Área visível de, no mínimo, 22" polegadas;

1.11.4. Ângulo de Visão H/V de 178°;

1.11.5. Contraste igual ou superior a 1.000:1;

1.11.6. Igual ou superior a 250 (duzentos e cinquenta) cd/m2;

1.11.7. Tempo de resposta típico igual ou inferior a 8 (oito) milissegundos;

1.11.8. Deverá possuir entrada de vídeo analógica VGA (DB-15) e uma entrada digital (Digital Visual Interface, ou HDMI);

1.11.9. Fonte de alimentação automática 110/220 VAC;

1.11.10. O Monitor deverá ser fornecido com cabo de conexão de dados digital compatível com a placa de vídeo ofertada e com cabo de energia de no mínimo 1,5 (um metro e cinquenta centímetros) cada, não sendo permitida a utilização de extensões;

1.11.11. Possuir base com ajuste de altura, inclinação e pivot;

1.11.12. Somente serão aceitos monitores de fabricação nacional da mesma marca do fabricante do computador com a comprovação de regime OEM.

1.12. LICENÇA DE USO DE SOFTWARE INDIVIDUAL POR MICROCOMPUTADOR, COMPREENDENDO:

1.12.1. O equipamento deverá ser fornecido com licença do Sistema Operacional Microsoft® Windows 10 Professional 64 bits ou superior, idioma português (Brasil) com a

respectiva chave gravada de ativação na memória flash da BIOS, reconhecida automaticamente na ativação sem necessidade de inserção manualmente.

1.12.2. Todos os dispositivos de hardware, além de seus drivers fornecidos deverão ser compatíveis com os sistemas operacionais Windows 10 professional 64 bits ou superior, pré-instalado.

1.12.3. Deverá ser disponibilizado em website, download gratuito de todos os drivers, BIOS, firmwares, a imagem de recuperação padrão do Sistema Operacional e manuais para o equipamento ofertado, e devem ser facilmente localizados e identificados pelo modelo do equipamento ou código do produto;

1.13. SISTEMA DE DIAGNÓSTICO:

1.13.1. O equipamento deverá possuir indicadores (LED, display ou Bips) para facilitar a identificação do componente que esteja com problema;

14. GARANTIA:

1.14.1. O equipamento proposto deverá possuir garantia de no mínimo 36 meses em regime 8x5 (oito horas por dia e cinco dias por semana (8h às 17h) para reposição de peças, mão de obra e atendimento on-site, por meio das assistências técnicas credenciadas para reparo do equipamento da marca ofertada.

1.14.2. Não serão aceitas adaptações no equipamento (adição de componentes pelo licitante).

1.14.3. Todo equipamento deverá ser integrado em linha de produção. Esta exigência visa à procedência e garantia total do equipamento.

1.14.4. Possuir recurso disponibilizado via website, (informar URL para comprovação) que faça a validação e verificação da garantia do equipamento através da inserção do seu número de série e modelo/número do equipamento;

1.14.5. Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis para download em website oficial do produto

Garantia de 36 meses on site

WORKSTATION

1.1 Placa mãe:

1.1.1. Deverá possuir 4 x Slots DIMM, DDR5; suportando até 128GB de expansão.

1.1.2. Deverá possuir controlador Integrado Serial SATA 6.0Gb/s

1.1.3. Deverá possuir 2 (duas) saídas para monitor, sendo, no mínimo, 01 (uma) no padrão HDMI;

1.1.4. Deverá possuir 3 (três) Slots de expansão PCI: obrigatório 1 x PCI Express (3.0) x16 e 1x PCI Express (3.0) x4;

1.1.5. Deverá possuir Chipset desenvolvido para o mercado de Workstations;

1.1.6. Deverá possuir 1 Controlador de rede Ethernet Gigabit;

1.1.7. Deverá possuir Áudio com CODEC de alta definição (HD);

1.1.8. Chip de segurança TPM versão 2.0 integrado para criptografia;

1.1.9. Deverá possuir no mínimo 8 (oito) portas USB; sendo, 4 (quatro) portas, na versão USB 3.0;

1.1.10. Deverá possuir funcionalidade de RAID 0, RAID 1, RAID 5, and RAID 10.

1.1.11. Deverá possuir pelo menos uma conexão Thunderbolt.

1.2 BIOS:

1.2.1. BIOS residente em flash rom. Totalmente compatível com o padrão UEFI.

1.2.2. Com suporte a plug-and-play e atualizável por software, tipo Flash EPROM, sendo que o processo de atualização pode ser obtido, através do site oficial do equipamento na Internet;

1.2.3. A BIOS deverá possuir o número de série do equipamento em campo editável que permita inserir identificação customizada podendo ser consultada por software de gerenciamento;

1.2.4. Suportar o recurso WOL (Wake on LAN) e PXE (Pré-boot Execution Environment);

1.2.5. Suporte aos seguintes padrões de gerenciamento: DMI (Desktop Management Interface) 2.0 ou WMI (Windows Management Instrumentation e CIM (Common Information Model) ou DASH (Desktop and Mobile Architecture for System Hardware) e total compatibilidade com a norma ACPI (Advanced Configuration and Power Interface). SMBIOS (System Management BIOS);

1.2.6. O fabricante deverá possuir os direitos de copyright da BIOS e ser compatível com o padrão NIST 800-147. A bios deverá possuir recurso de implementação do número de patrimônio (assettag) de cada equipamento ofertado.

1.3. Processador:

1.3.1. Processador de 8 núcleos físicos e 24 threads ou superior; operando a no mínimo 2.4 GHz(nominal) e cache de 30 MB;

1.3.2. Com TDP de 65W ou superior;

1.3.3. É obrigatório declarar, na proposta, o modelo do processador ofertado;

1.4. Memória RAM:

1.4.1. No mínimo 64GB, tipo DDR-5 de 4.000 MT/s ou superior, se adequando plenamente a velocidade de barramento da placa mãe e do processador, operando em quad channel, possibilitando o máximo de aproveitamento;

1.4.2. Deverá possuir proteção de memória ECC;

1.5. Disco Rígido:

1.5.1. Deverá possuir uma unidade SSD do tipo NVME de 2Tb, ou superior.

1.5.2. Deverá possuir uma unidade Disco Rígido de 2TB 7200rpm, ou superior.

1.6. Mídia de Gravação:

1.6.1. Deverá possuir DVD-RW com Interface SATA;

1.7. Placa de Vídeo Off-Board

1.7.1. Placa de vídeo dedicada, do tipo "off-board", padrão PCIe x16 3.0 ou superior;

1.7.2. 12 GB ou superior de memória dedicada GDDR6;

1.7.3 Possuir no mínimo 3500 unidades de processamento ou superior (CUDA CORES ou Processadores de Fluxo);

1.7.4. Largura da interface de memória: 128 bits ou superior.

1.7.5. Possuir no mínimo 3 (tres) conectores no padrão digital;

1.7.6. Suporte ao Microsoft DirectX 12, OpenGL 4.5.

1.7.7. Informar modelo da placa de Vídeo ofertada.

1.8. Gabinete:

1.8.1. Possuir chave liga/desliga e led's indicativos de computador ligado e de acesso ao HD.

1.8.2. Possuir no mínimo: 2 (duas) baias 3,5" internas e 1 (uma) baia 2,5";

1.8.3. Deverá possuir local apropriado, já desenvolvido no projeto do produto, para colocação de lacres ou cadeados mecânicos ou eletrônicos, não sendo aceito adaptações;

1.8.4 Deverá ser do tipo full tower com no mínimo 5 coolers adicionais de ventilação internos.

1.8.5 Deverá possuir chaves no painel frontal para restringir o uso não autorizado.

1.9. Interface de rede Wireless

1.9.1. Interface de rede sem fio padrão WIFI 6

1.9.2. Dual Band: 2.4 e 5.0 GHz;

1.9.3. Instalada em slot PCI-E/M.2 ou integrada;

1.9.4. Duas antenas capacidade de 5dbi até 12 dbi

1.10. Fonte de Alimentação:

1.10.1. Deverá possuir fonte de energia com capacidade de suportar o equipamento proposto, com pelo menos 800W de potência do tipo PFC Ativo modulada.;

1.10.2. Deverá possuir eficiência energética de no mínimo 80%, em meia carga, comprovada pela certificação 80plus.

1.11. Mouse:

1.11.1. Mouse óptico com três botões e sistema de rolagem de página (Wheel) com no mínimo 1.000 dpi de resolução e com no mínimo 1,5m de comprimento de cabo;

1.12. Teclado:

1.12.1. Teclado no Idioma padrão: português (Brasil), ABNT2. Com no mínimo 1,5m de comprimento de cabo;

1.13. Monitor de Vídeo:

1.13.1. Tela tipo LED, com tratamento antirreflexivo,

1.13.2. Resolução de, no mínimo, 1920x1080, 16 milhões de cores e pixel pitch máximo de 0.28mm;

1.13.3. Área visível de, no mínimo, 23,8 polegadas;

1.13.4 Ângulo de Visão H/V de 178°;

1.13.5. Contraste igual ou superior a 1.000:1;

1.13.6. Igual ou superior a 250 (duzentos e cinquenta) cd/m²;

1.13.7. Tempo de resposta típico igual ou inferior a 8 (oito) milissegundos;

1.13.8. Deverá possuir entrada de vídeo analógica com no mínimo uma entrada VGA (DB-15) e no mínimo uma entrada digital (displayport);

1.13.9. Fonte de alimentação automática 110/220 VAC;

1.13.10. O Monitor deverá ser fornecido com cabo de conexão de dados digital compatível com a placa de vídeo ofertada e com cabo de energia de no mínimo 1,5 (um metro e cinquenta centímetros) cada, não sendo permitida a utilização de extensões;

1.13.11. Possuir base com ajuste de altura, inclinação e pivot;

1.11.12. Somente serão aceitos monitores de fabricação nacional da mesma marca do fabricante do computador com a comprovação de regime OEM.

1.14. Licença de uso de software individual por microcomputador compreendendo:

1.14.1. O equipamento deverá ser fornecido com licença do Sistema Operacional Microsoft® Windows 10 Professional 64 bits ou superior, idioma português (Brasil) com a respectiva chave gravada na memória flash da BIOS, reconhecida automaticamente na ativação sem necessidade de inserção manualmente;

1.14.2. Todos os dispositivos de hardware, além de seus drivers fornecidos deverão ser compatíveis com os sistemas operacionais Windows 10 professional 64 bits ou superior, pré-instalado.

1.14.3. Deverá ser disponibilizado em website, download gratuito de todos os drivers, BIOS, firmwares, a imagem de recuperação padrão do Sistema Operacional e manuais para o equipamento ofertado, e devem ser facilmente localizados e identificados pelo modelo do equipamento ou código do produto;

1.15. GARANTIA

1.15.1. O equipamento proposto deverá possuir garantia de no mínimo 36 meses em regime 8x5 (oito horas por dia e cinco dias por semana (8h às 17h) para reposição de peças, mão de obra e atendimento on-site, por meio das assistências técnicas credenciadas para reparo do equipamento da marca ofertada.

1.15.2. Possuir recurso disponibilizado via website, (informar URL para comprovação) que faça a validação e verificação da garantia do equipamento através da inserção do seu número de série e modelo/número do equipamento;

1.15.3. Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis para download em website oficial do produto;

GARANTIA 36 meses on site.

TABLET

1.1 Tela:

- 1.1.1 Tamanho mínimo de 10"
- 1.1.2 Tela capacitiva Multi-toque;
- 1.1.3 Resolução mínima de 1280 x 800 pixels;
- 1.1.4 Contraste mínimo de 300:1

1.2 Processador:

- 1.2.1 Mínimo de 8 núcleos (Octa Core)
- 1.2.2 Com velocidade mínima de 1.8GHz;

1.3 Memória:

- 1.3.1 Mínimo de 4GB de memória RAM;
- 1.3.2 Mínimo de 64 GB de memória de armazenamento interna e possibilidade de expansão através de cartão em no mínimo 128GB;

1.4 Conectividade:

- 1.4.1 Deve ser integrada ao equipamento e compatível com os protocolos TCP/IP;
- 1.4.2 Interface de Rede sem fio e no mínimo com os padrões IEEE 802.11 a/b/g/n/ac;
- 1.4.3 Suporte a conectividade 4G com SLOT para SIM CARD integrado ao equipamento.

1.5 Câmera:

- 1.5.1 Integradas ao Equipamento
- 1.5.2 **Câmera traseira com resolução mínima de 8 megapixels;**
- 1.5.3 Câmera frontal com resolução mínima de 5 Megapixels;
- 1.5.4 Permitir filmar e tirar fotos.

1.6 Interfaces:

- 1.6.1 Microfone e alto-falantes integrados ao gabinete;
- 1.6.2 Interface Bluetooth mínimo 5.0;
- 1.6.3 Saída para fone de ouvido para conector padrão P2 de 3,5 mm;
- 1.6.4 Slot padrão SD ou Micro SD para expansão do armazenamento interno;
- 1.6.5 Slot para o SIM card.
- 1.6.6 Possui no mínimo 1 conexão do tipo USB-C (Type C)

1.7 Bateria:

- 1.7.1 Interna e recarregável.
- 1.7.2 A bateria do equipamento deverá apresentar autonomia mínima de 6000mAh
- 1.7.3 Capacidade de ser recarregada diretamente na alimentação AC (100V ~240V).

1.8 Gabinete:

- 1.8.1 Não poderá apresentar saliências, pontas ou estruturas externas perfurantes ou cortantes;
- 1.8.2 Possuir teclas para controle de volume e som.

1.8.3 Peso máximo de 700g.

1.9 Funcionalidades:

1.9.1 Possuir acelerômetro;

1.9.2 O ajuste do brilho da tela manual ou automático;

1.9.3 Permitir a mudança da orientação da tela e o bloqueio da posição;

1.9.4 Recursos de vídeo:

1.9.5 Gravação em HD (720p), sendo que para vídeo utilizar codificação H.264 e para áudio codificação AAC;

1.9.6 Formatos de reprodução: H.263, H.264, MP3, MPEG-4; Taxa de captura e reprodução de vídeo: 30 fps.

1.9.7 Localização GPS / A-GPS ou Glonass;

1.9.8 Sensor de posição (Vertical para horizontal);

1.10 Sistema Operacional e Software:

1.10.1 Possuir acelerômetro;

1.10.2 Deverá ser entregue com o Sistema Operacional Android 12 Go (ou versão superior) previamente instalado em português;

1.10.3 Permitir a decodificação dos seguintes formatos de arquivos: mp3; 3gp (AMR, AAC, H263, H264 e MPEG4); mp4 (AAC e H264); ogg (Vorbis áudio); wav (PCM); O ajuste do brilho da tela manual ou automático;

1.10.4 Software para e-mail compatível com gmail e Microsoft Exchange, POP3/IMAP;

1.10.5 Software para reprodução de vídeo, áudio e fotografias digitais;

1.10.6 Software de mensagem instantânea;

1.10.7 Software para gravação de vídeo, áudio e fotografias digitais;

1.10.8 Software de mapas;

1.10.9 Os softwares deverão permitir o ajuste da resolução de imagem, controle de volume e adição de vídeo produzido pelo usuário no próprio Tablet.

1.11 Software de Gerenciamento e Controle do Dispositivo:

1.11.1 Deve permitir a localização e a automatização de configuração do dispositivo;

1.11.2 Envio de políticas de segurança e configurações de maneira remota;

1.11.3 Controle de navegação a partir de filtros de conteúdo;

1.11.4 Emissão de relatório gerencial com informações do inventário de dispositivos;

1.11.5 O sistema de monitoramento de software deve atender a Lei nº 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) em especial ao artigo 14 da mesma lei.

1.12 Acessórios:

1.12.1 Deverá ser entregue no mínimo com dispositivo o carregador da bateria e cabo de conexão da interface de sincronismo com microcomputadores;

1.12.2 Cabo de dados com conector para USB do Tipo C (Type-C) e comprimento mínimo de 80 centímetros.

1.12.3 Possuir conectores em plástico injetado ou material semelhante atóxico, com protetores contra dobras;

1.12.4 Carregador da bateria bivolt com seleção automática de voltagem.

1.13 Compatibilidade e Certificações:

1.13.1 Deverá possuir Certificado de Homologação da ANATEL para fins de participação, comercialização e entrega, sendo que a comprovação será por meio de certificado emitido pela própria ANATEL e disponível publicamente e deverá ser entregue juntamente com a proposta;

1.13.2 Deverá fornecer certificado de garantia dos tablets por um período mínimo de 12 meses.

NOTEBOOK

1.1 Processador:

1.1.1 01 (um) processador, padrão de arquitetura do processador x64 bits, de no mínimo 04 núcleos físicos com no mínimo 08 threads, com tecnologia de fabricação de 10 nanômetros ou menor, frequência 4,20 GHz e no mínimo 8MB de memória cache;

1.2 Memória Ram:

1.2.1 Deverá ser fornecido no mínimo 8GBytes de memória RAM por notebook.

1.2.2 O notebook deverá suportar expansão de memória RAM de no mínimo 24 GBytes.

1.2.3 Padrão de memória RAM mínimo DDR4 ou Superior de 2666MHz, aceito apenas um módulo integrado.

1.2.4 Padrão do conector SoDIMM ou superior.

1.3 Circuitos Integrados De Controle Auxiliar Do Processador (CHIPSET):

1.3.1 O chipset deverá suportar e operar no mínimo memória RAM do tipo DDR4 ou superior, com frequência igual ou superior a 2666MHz;

1.3.2 Deverá possuir no mínimo 01 canal de comunicação padrão SATA III ou M.2;

1.3.3 Deverá implementar mecanismos de redução de consumo de energia compatível com o padrão ACPI versão 1.0 ou superior.

1.4 BIOS E SEGURANÇA:

1.4.1 O BIOS deverá ser do tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e eletricamente reprogramável;

1.4.2 A inicialização do notebook deverá ser realizada na seqüência definida pelo usuário, via dispositivos pela porta USB e/ou CDROM e/ou unidade de armazenamento, bem como pela placa de rede através do recurso WOL (Wake on LAN) compatível com o padrão PXE (Pré-boot Execution Enviroment);

1.4.3 Deverá possuir recursos de controle de permissão através de senhas, uma para inicializar o notebook e outra para acesso e alterações das configurações do BIOS.

1.4.4 Deverá possuir integrado ao hardware do notebook, subsistema de segurança TPM (Trusted Plataform Module) compatível com a norma TPM Specification Version 2.0 especificadas pelo TCG (Trusted Computing Group);

1.4.5 Para a implementação e uso dos recursos que o TPM, em conjunto com o sistema de segurança oferece, deverão ser fornecidos todos os programas de computador necessários para a utilização destas tecnologias com gerenciamento centralizado das políticas de criptografia de dados;

1.4.6 A BIOS deve estar em conformidade com a normativa NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678, baseado nos padrões de mercado de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade da BIOS antes de passar o controle de execução a mesma;

1.4.7 Deverá ser entregue solução que seja capaz de apagar os dados contidos nas unidades de armazenamento como HDD, SSD e SSHD de maneira que as informações não possam ser recuperadas, mesmo quando utilizados recursos profissionais para essa finalidade, a solução deverá estar em conformidade com a NIST SP800-88r1 ou superior, ser do próprio fabricante do microcomputador ou de terceiros, porém homologada pelo fabricante do microcomputador;

1.4.8 A BIOS deverá ser desenvolvida pelo fabricante do equipamento ou esse deverá possuir direitos (copyright) sobre a BIOS. Serão aceitas soluções em regime de OEM. As atualizações, quando necessárias, deverão ser disponibilizadas no sítio do fabricante do equipamento.

1.5 Portas de Comunicação:

1.5.1 02 portas USB versão 3.1 ou superior, 01 porta USB tipo-C, sendo pelo menos 01 de carga rápida (totalizando 3 portas). Caso o carregamento da bateria seja feito pela porta USB tipo-C, o equipamento deverá ter 01 Porta USB Tipo-C livre, mesmo com o equipamento conectado à tomada (totalizando 4 portas).

1.5.2 01 porta de vídeo digital HDMI, caso a porta de vídeo digital nativa do equipamento seja Display Port ou Mini DP deverá fornecer 01 adaptador para HDMI;

1.5.3 01 porta da interface de rede padrão RJ45;

1.5.4 01 kit de áudio composto por 01 (uma) saída de áudio e 01 (uma) entrada para microfone ou combo de áudio (microfone/fone de ouvido em uma única saída);

1.5.5 01 conector DC-in para adaptador AC ou USB Tipo-C;

1.5.6 01 porta para Dock Station (Slot de expansão), própria para este fim sendo aceito solução por intermédio de porta USB tipo-C.

1.6 Interface de Rede:

1.6.1 No mínimo 01 (uma) interface de rede por notebook;

1.6.2 Padrão de barramento PCI ou superior, on-board integrado ao gabinete;

1.6.3 Interface de rede padrão Gigabit Ethernet;

1.6.4 Deverá operar automaticamente nas velocidades de comunicação de 10Mbps ou 100Mbps, ou 1000Mbps bem como no modo full-duplex;

1.6.5 Compatibilidade funcional e operacional com os padrões IEEE 802.3 para 10baseT (Ethernet) e IEEE 802.3u para 100baseTX (Fast Ethernet) e IEEE 802.3ab para 1000baseT (Gigabit Ethernet);

1.6.6 Deverá possuir recursos de Wake on LAN (WOL).

1.7 Interface Wireless Lan:

1.7.1 No mínimo 01 (uma) interface Wireless LAN por notebook;

1.7.2 A interface Wireless LAN deverá estar integrada ao gabinete do notebook sem a utilização de slots PC Card ou Express Card;

1.7.3 Compatibilidade funcional e operacional com os padrões IEEE 802.11 AC (Dual Band).

1.8 Interface Bluetooth:

1.8.1 Deverá possuir interface para comunicação wireless padrão Bluetooth 5.0 integrado;

1.8.2 A interface deverá estar integrada ao gabinete do Notebook.

1.9 Controladora De Vídeo:

- 1.9.1** Uma controladora de vídeo por notebook tipo WXGA ou compatível;
- 1.9.2** Padrão de barramento da controladora de vídeo on-board, PCI Express ou superior;
- 1.9.3** Tamanho de memória de vídeo de no mínimo 1.7GBytes;
- 1.9.4** Suportar resolução gráfica para a tela de 1366 x 768 ou 1920 x 1080 pixels com mínimo 32 bits;
- 1.9.5** Suportar resolução gráfica para monitor de vídeo externo de 1280 x 1024 pixels com mínimo 32 bits.

1.10 Controladora De Unidade De Armazenamento:

- 1.10.1** Uma controladora de unidade de armazenamento com no mínimo 01 (um) canal, integrada à placa-mãe;
- 1.10.2** Controladora padrão SATA III ou M.2;
- 1.10.3** Taxa de transferência de dados de no mínimo 6Gbps.

1.11 Unidade De Armazenamento Interno:

- 1.11.1** Deverá ser fornecido com no mínimo 01 (uma) unidade de armazenamento;
- 1.11.2** Tipo interno ao gabinete;
- 1.11.3** Padrão SSD Sata ou NVMe;

1.11.4 Capacidade mínima de armazenamento de 256 GB.

1.12 Kit De Áudio:

- 1.12.1** Deverá ser fornecido 01 (um) Kit de Áudio composto por no mínimo 01 Controladora de som, 02 Alto-falantes e 01 Microfone por notebook;
- 1.12.2** A controladora de som deverá ser onboard, contendo 01 (uma) saída amplificada para canais estéreos e 01 (uma) entrada para microfone ou combo de áudio (microfone/fone de ouvido em uma única saída);
- 1.12.3** Os Alto falantes deverão estar integrados ao gabinete do notebook com amplificador de sinal;
- 1.12.4** O Microfone deverá estar integrado ao gabinete do notebook.

1.13 Webcam:

- 1.13.1** Deverá ser fornecido 01 (uma) Webcam integrada ao gabinete do notebook;
- 1.13.2** Resolução mínima 0.92 Megapixel (720p);

1.14 Teclado:

1.14.1 Deverá ser fornecido 01 (um) teclado integrado ao gabinete do notebook;

1.14.2 Compatibilidade com o padrão ABNT Variant 2;

1.14.3 Teclado alfanumérico com 12 teclas de função e teclas combinadas para acesso rápido ao sistema de gerenciamento de energia;

1.14.4 A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgastes por abrasão ou por uso prolongado;

1.15 Mouse:

1.15.1 Deverá ser fornecido 01 (um) mouse integrado ao gabinete do notebook;

1.15.2 Mouse tipo Touchpad e TrackPoint ou somente Touchpad;

1.15.3 Mouse com 2 ou 3 botões para seleção de objetos ou multi-toque em única peça.

1.16 Tela De Vídeo:

1.16.1 Tela de vídeo integrada ao gabinete do notebook, formato padrão widescreen;

1.16.2 Tamanho da tela de vídeo de no mínimo 14 polegadas;

1.16.3 Tecnologia de tela tipo TFT (Thin Film Transistor) ou tecnologia LED (Light Emitting Diode);

1.16.4 Suportar resolução gráfica de 1366 x 768 pixels ou superior;

1.16.5 Suportar mínimo 32 bits de cores.

1.17 Carregador De Bateria:

1.17.1 Deverá ser fornecido 01 (um) carregador de bateria por notebook;

1.17.2 O carregador de bateria deverá ser do tipo adaptador AC/DC;

1.17.3 O carregador deverá operar com tensão de entrada no mínimo na faixa de 100VAC a 240VAC;

1.17.4 Frequência de operação de 50Hz a 60Hz;

1.17.5 A capacidade de carga da bateria deverá ser de no mínimo 40WATTS;

1.17.6 Deverá ser fornecido cabo de alimentação elétrica padrão brasileiro NBR 14136:2002;

1.18 Bateria Principal:

1.18.1 Deverá ser fornecida no mínimo 01 (uma) bateria por notebook;

1.18.2 A bateria deverá ser do tipo Ions de Lítio ou Polímero de Lítio de no mínimo 40Wh;

1.18.3 O tempo para recarga da bateria para 100% de carga deverá ser no máximo de 3.2 horas com o notebook desligado ou em estado de espera "Standby";

1.19 Gabinete:

1.19.1 Gabinete monobloco com todos os conectores das portas de comunicação solicitadas;

1.19.2 O gabinete deverá ter estrutura robusta, revestido com composto de carbono, liga de magnésio, alumínio, titânio ou fibra de vidro sendo aceito compostos de alta resistência, para proteção contra impactos e acabamento de alta resistência para maior durabilidade;

1.19.3 Botão liga/desliga, hibernação, e deverá possuir dispositivo de proteção para prevenir o desligamento acidental do mesmo;

1.19.4 Deverá possuir indicadores visuais e/ou sonoros acoplados no notebook para indicar e permitir monitorar as condições de funcionamento do mesmo;

1.19.5 Deverá possuir alarme sonoro/visual para indicar bateria com baixa carga;

1.20 Dimensões:

1.20.1 O peso do notebook deverá ser no máximo de 1,80 kg, inclusos a unidade de armazenamento e a bateria principal;

1.21 Sistema Operacional e Drivers:

1.21.1 O equipamento deverá ser fornecido com licença do Sistema Operacional Microsoft® Windows 10 Professional 64 bits ou superior, idioma português (Brasil) com a respectiva chave gravada de ativação na memória flash da BIOS, reconhecida automaticamente na instalação do Sistema Operacional

1.21.2 O notebook e todos os seus periféricos deverão ser compatíveis com o sistema operacional, Windows 10 Professional 64bits e versões superiores;

1.21.3 A CONTRATADA deverá disponibilizar acesso automático às documentações e às versões de manutenção e atualizações de firmware e drivers para os componentes do notebook ofertado, via portal web do fabricante, sem ônus adicional.

1.22 Qualidade Do Equipamento:

1.22.1 Deverá possuir identificação impressa com o nome do fabricante, modelo e número de série, estas identificações não poderão ser feitas com etiquetas auto-adesivas de fácil remoção ou danificação.

1.23 Certificação Anatel:

1.23.1A interface Wireless ofertada e acessórios sem fio devem possuir na data da entrega da proposta, homologação junto à ANATEL com certificado disponível publicamente no endereço eletrônico desta agência, conforme a Resolução número 715 de 23 de outubro de 2019.

1.24 Acondicionamento:

1.24.1 O notebook e seus acessórios deverão estar devidamente acondicionados em embalagens e calços de proteção apropriados.

1.25 Documentação Técnica:

1.25.1 Deverão ser fornecidos manuais técnicos do usuário e de referência em língua portuguesa, contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções para instalação, configuração, operação e administração.

1.25.2 Deverão ser apresentados catálogos, certificações exigidas e demais comprovações referentes ao produto ofertado juntamente com a proposta.



MUNICÍPIO DE PIRAQUARA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº/.....
Pregão Eletrônico nº 07/2025
Processo Administrativo nº 62.300/2024

O MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, sediado na Avenida Getúlio Vargas, nº 1990, Centro, Piraquara, Paraná, 83301-010, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.675/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr....., considerando a licitação na modalidade pregão sob nº xx/2024, na forma eletrônica, processo administrativo sob nº 62.300/2024, para REGISTRO DE PREÇOS, cujo resultado foi publicado no de/...../202....., RESOLVE registrar os valores da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 11.001/2023, no termo de referência, edital e nas demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente ata tem por objeto o registro de preços para a “Aquisição de Computadores, Notebooks, Workstation e Tablets” especificado(s) no(s) item(ns) 1 ao 45 do Termo de Referência, anexo II do edital de pregão eletrônico nº XX/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos valores tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS VALORES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O valor registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, adjudicatário(s) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Adjudicatário razão social, CNPJ/MF, endereço, contato, neste ato representado(a) por (nome, qualificação e função), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos.						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Un.	Quant.	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.2.1 Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o valor do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.



3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA(S) CONTRATAÇÃO(ÕES) E CADASTRO RESERVA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado da última assinatura inserta neste documento podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do adjudicatário, desde que comprovado o valor vantajoso.

3.1.1 Havendo a prorrogação da vigência da ata de registro de preços o quantitativo registrado poderá ser renovado até o limite do quantitativo original.

3.1.1.1 A intenção de prorrogação e a manutenção ou redução do quantitativo deverão ser previamente e expressamente formalizadas no processo pelo(s) gestor(es) devidamente nomeado(s), e será, sequencialmente, repassada ao adjudicatário para a respectiva avaliação e anuência e/ou recusa.

3.1.2 O ato de prorrogação da vigência da ata indicará expressamente o prazo e o quantitativo renovado.

3.2 A(s) contratação(ões) com o(s) beneficiário(s) da ata será(ão) formalizada(s) por intermédio de instrumento contratual, e/ou emissão de nota de empenho de despesa, e/ou autorização de compra ou ordem de execução de serviço, ou outro instrumento hábil, seguindo-se as determinações do art. 95 da Lei nº 14.133/2021 e art. 70, §1º do Decreto Municipal nº 11.001/2023, e conforme as correlatas regulamentações e prazos previstos no termo de referência.

3.2.1 O instrumento contratual será assinado, bem como os instrumentos equivalentes formalizados, no prazo de validade da ata de registro de preços.

4. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS VALORES REGISTRADOS

4.1 Os valores registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual aumento dos valores praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os valores registrados;

4.1.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os valores registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e



o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

4.2 Na hipótese de o valor de mercado tornar-se superior ao valor registrado e o adjudicatário não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, deverá requerer a alteração do valor registrado, mediante comprovação do fato superveniente que alega como causa da impossibilidade de cumprir o compromisso.

4.2.1 O adjudicatário deverá encaminhar, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do valor registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

4.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o valor registrado, o pedido será indeferido e o adjudicatário deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis.

4.2.2.1 Na hipótese de cancelamento do registro nos termos do item anterior, serão convocados os participantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus valores registrados.

4.2.2.3 Se não houver êxito nas negociações serão adotadas as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

4.2.3 Na hipótese de comprovação da majoração do valor de mercado que inviabilize o valor registrado, este será atualizado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

4.3 Na hipótese de o valor registrado tornar-se inferior ao valor praticado no mercado por motivo superveniente, o adjudicatário será convocado para negociar o aumento do valor registrado.

4.3.1 Caso não aceite aumentar seu valor aos valores praticados pelo mercado, o adjudicatário será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

4.3.2 Na hipótese de cancelamento do registro nos termos do item anterior, serão convocados os participantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam aumentar seus valores aos valores de mercado.

4.3.3 Se não houver êxito nas negociações serão adotadas as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS



5.1 O registro de preços será cancelado quando o adjudicatário:

5.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

5.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

5.1.3 Não aceitar manter seu valor registrado, na hipótese prevista no artigo 75, § 2º, do Decreto Municipal nº 11.001/2023; ou

5.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

5.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item anterior será formalizado por despacho da autoridade máxima municipal, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

5.3 Na hipótese de cancelamento do registro de preço, serão convocados os participantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

5.4 O cancelamento dos valores registrados poderá ser realizado nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

5.4.1. Por razão de interesse público;

5.4.2 A pedido do adjudicatário, decorrente de caso fortuito ou força maior;

5.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o valor de mercado tornar-se superior ou inferior ao valor registrado, nos termos do artigos 74, §1º e 75, §3º, ambos do Decreto Municipal nº 11.001/2023.

6. DAS PENALIDADES

6.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

6.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, após terem assinado a ata.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega/execução e recebimento, as obrigações da Administração e do adjudicatário, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

7.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor,



MUNICÍPIO DE
PIRAQUARA

que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Prefeito Municipal e representante(s) legal(is) do adjudicatário



MUNICÍPIO DE
PIRAQUARA

Anexo
Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de participantes que aceitaram cotar os itens com valores iguais ao adjudicatário:

...

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

....